



Universidade do Minho
Conselho de Gestão

Deliberação
C. Gestão n.º 02/2018

Considerando que nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do artigo 11.º do Regulamento da Prestação de Serviço dos Docentes da Carreira Universitária da Universidade do Minho, publicado no Diário da República, 2ª série, de 30 de julho de 2013, o pessoal docente tem direito às férias correspondentes às da Universidade, sem prejuízo das tarefas que forem organizadas durante esse período pelos órgãos competentes das UOEI e da Universidade e salvaguardando-se o cumprimento das regras gerais aplicáveis à generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Considerando que, em regra, os docentes devem gozar férias nos períodos correspondentes às férias escolares, conforme resulta do n.º 2 do artigo 11.º do mesmo Regulamento;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 35/2014, a UMinho, deve manter permanentemente atualizado o registo do pessoal em cada um dos seus órgãos ou serviços, com indicação das datas de início e termo das férias e faltas que impliquem perda da remuneração ou diminuição dos dias de férias.

Considerando a crescente exigência por parte das entidades que financiam os diversos projetos da UMinho, no que respeita à atualização e monitorização dos registos de férias dos trabalhadores cujos vencimentos são imputados aos referidos projetos;

Nestes termos, e porque legalmente a Universidade deve manter um registo atualizado das férias dos trabalhadores, o Conselho de Gestão da Universidade do Minho determina:

- a) As férias do pessoal docente serão marcadas a partir do dia 1 de agosto, com a duração correspondente ao número de dias a que têm direito;
- b) O registo das férias será, por defeito, efetuado pela DRH em conformidade com a alínea a), na plataforma da intranet de registo de férias;
- c) Qualquer alteração na marcação de férias deverá ser solicitada ao Presidente da UOEI, sendo precedida do parecer do diretor do departamento correspondente;
- d) As alterações ao plano de férias autorizadas serão enviadas à DRH, via DocUM, para registo no respetivo plano.

O presente despacho entra em vigor a partir da data do presente despacho.

Universidade do Minho, 18 de janeiro de 2018.

O Presidente do Conselho de Gestão

Rui Vieira de Castro